

CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2025 (OBRAS)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO DO CENTRO EDUCACIONAL SESC LER BODOCÓ.

Recife, 29 de julho de 2025.

Prezados Senhores Licitantes,

Após análise dos documentos de habilitação, realizada pela Comissão de Licitação, em conjunto com as áreas técnicas do Sesc/DR-PE, a Unidade de Finanças (UFIN) e a Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), da licitante: **CONSTRUTORA SBM LTDA**, referente à Concorrência Sesc/DR-PE Nº 002/2025, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO DO CENTRO EDUCACIONAL SESC LER BODOCÓ**, situada na Rua Luzia Couto Lóssio de Alencar, s/nº, São Francisco, Bodocó/PE. CEP: 56.220-000, de responsabilidade do Serviço Social do Comércio - SESC, Departamento Regional em Pernambuco, conforme ANEXO I do edital, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, em face da divulgação do resultado do julgamento da proposta de preço ocorrida em 02/7/2025, com a desclassificação da licitante **KONEX INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sem interposição de recurso, conforme documentos anexos aos autos do processo. Em **09/07/2025**, foi realizada a reunião para a sessão de lances verbais e abertura do envelope de habilitação da empresa que ofertou o menor preço, a licitante **CONSTRUTORA SBM LTDA**. A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que houve o comparecimento de representante da licitante classificada **CONSTRUTORA SBM LTDA**.

Demonstramos abaixo o quadro com base no valor verbal ofertado pela licitante:

ORDEM	EMPRESAS	VALORES DAS PROPOSTAS (R\$)
1º	CONSTRUTORA SBM LTDA	R\$ 2.123.147,18

Ato contínuo, realizou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante **CONSTRUTORA SBM LTDA**.

A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que não foi efetuado lances, desta feita dispensou a licitante **CONSTRUTORA SBM LTDA** da apresentação de NOVA PROPOSTA DE PREÇO (AJUSTADA), conforme subitem 5.5.6 do edital, que manteve o valor ofertado de **R\$ 2.123.147,18** (dois milhões cento e vinte e três mil cento e quarenta e sete reais e dezoito centavos).

Em **10/07/2025**, a Comissão de Licitação encaminhou para a Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), documento solicitando a análise e parecer sobre os documentos de habilitação, Qualificação Técnica, no que concerne ao subitem 4.2 do edital, informando o Link único para acesso aos referidos documentos. Na mesma data, a Comissão de Licitação encaminhou à Unidade Financeira (UFIN) documento formal solicitando análise e parecer técnico, sobre a conformidade com as alíneas “a”, “a.1”, “a.2”, “a.3” e “c”, todas do subitem 4.3 do edital, no que se refere à qualificação econômico-financeira, constantes nos

documentos de habilitação apresentados pela empresa **CONSTRUTORA SBM LTDA**. Ressalta-se que na mesma data foi informado no COMUNICADO III, link único dos documentos de habilitação da referida empresa que foi publicado no site do Sesc/DR-PE.

Em **11/07/2025**, a Comissão de Licitação recebeu da Unidade de Finanças (UFIN), o parecer técnico, conforme reproduzimos abaixo:



Recife 11 de Julho de 2025

Ao Sr. Cleyton Douglas Farias dos Santos
Comissão Permanente de Licitação

4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Empresa **CONSTRUTORA SBM LTDA** atende todas as alíneas "a", "a.1", "a.2", "a.3" e "c" do Edital.

Cordialmente,

José Leonardo Scipião
Gerente da UFIN/SESCPE



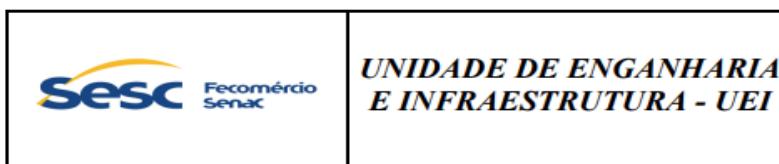


COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA												
											Recife, 11 de Julho de 2025	
EMPRESA	A.C	A.R.L.P	A.T	O.A	P.C	P.E.L.P	P.L	I.C	I.LG	S.G	SITUAÇÃO	
CONSTRUTORA SBM LTDA	25.079.902,36	14.256.627,27	75.286.970,57	0,00	10.497.533,33	12.560.081,78	52.309.355,46	2,39	1,70	3,26	Atende as alíneas "a", "e 1", "a,2", "a,3" e "c" do subitem 4.3 do Edital	
											 PAULO HENRIQUE DE SALES SILVA Ana Lívia Contarini (PINGS/SE/CPE)	

Ato contínuo, a Comissão de Licitação, recebeu da Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI) documento formal contendo parecer técnico sobre a análise dos documentos de qualificação técnica, cujo texto transcrevemos:



Recife, 14 de Julho de 2025.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

REF: Análise dos documentos de habilitação, no que corresponde à qualificação técnica (subitem 4.2 do edital), da licitante: SBM CONSTRUTORA LTDA; participante da CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2025, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO DO CENTRO EDUCACIONAL SESC LER BODOCÓ.

Considerando que o representante legal da licitante SBM CONSTRUTORA LTDA não apresentou impugnações ou manifestações quanto aos documentos de habilitação, especificamente no que tange à qualificação técnica, nos termos do subitem 4.2 do edital, objeto de sua análise;

Verifica-se que a referida empresa atendeu integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, exclusivamente no que se refere à qualificação técnica, conforme previsto no subitem 4.2 do edital de licitação, razão pela qual resta declarada habilitada para esse aspecto específico da fase de habilitação, encontrando-se, nesse ponto, apta a prosseguir para a etapa subsequente do certame.

Diante do exposto, apresentamos o **PARECER FINAL** referente à qualificação técnica:

- SBM CONSTRUTORA LTDA – HABILITADA.

Diante dos elementos constantes nos autos, a Área Técnica manifesta-se perante esta Comissão Permanente de Licitação, recomendando que seja considerada tecnicamente habilitada a empresa supracitada, uma vez que restou comprovado o atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, no que concerne à sua análise de competência.



**UNIDADE DE ENGENHARIA
E INFRAESTRUTURA - UEI**

Atenciosamente,


Fabiana Lacerda Siqueira Campos
GERENTE
ENGENHEIRA CIVIL
UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
SESC ADM. REGIONAL

Rua Treze de Maio, 455 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50100-160
CNPJ/MF.: 03.482.931/0001-61 – Tel: 81-3216-1616
site: www.sesc-pe.com.br

2

A Comissão de Licitação analisou os documentos de habilitação, item 4 do edital, no que se refere à habilitação jurídica (subitem 4.1), qualificação econômico-financeira (alínea “b” do subitem 4.3) e regularidade fiscal (subitem 4.4), todos do edital, e constatou que: a empresa CONSTRUTORA SBM LTDA atendeu as exigências do Edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 4.5.6 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Pelos motivos acima expostos, consubstanciada nos pareceres emitidos pela Comissão de Licitação, e pelas áreas técnicas do Sesc/DR-PE, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI) e a Unidade Financeira (UFIN); considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação: **do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução de empreitada por PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com os critérios de aceitabilidade e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão de

Llicitação, é de parecer que está **HABILITADO**, declarando-o como **VENCEDOR** do certame, o licitante, **CONSTRUTORA SBM LTDA**, conforme registramos a proposta logo abaixo:

ORDEM	EMPRESAS	VALORES DAS PROPOSTAS (R\$)
1º	CONSTRUTORA SBM LTDA	R\$ 2.123.147,18

Comunicamos que após o prazo recursal, de acordo com o item 7 do edital, combinado com o artigo 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e sem que haja intenção de recurso, os autos serão encaminhados para homologação e adjudicação.

O Sesc se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for. (Conforme subitem 11.12 do edital).

Atenciosamente

Ivo Teruo Shimada

Norma da Silva Bezerra Neta

Ana Teresa Soares Rodrigues